

EDITAL

(N.º 9/ 2020)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **19 de março**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 4**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **19 de março de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 6/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020

2. EXPEDIENTE GERAL:

2. (E. 1807-c): Da Associação Douro Histórico a remeter correspondência trocada com o Distrito de Caué, de S. Tomé e Príncipe, tendente à aprovação, pela Câmara Municipal de Mesão Frio, de um memorando de intenção de cooperação. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Em recente deslocação a S. Tomé e Príncipe, integrado numa delegação da Associação Douro Histórico, o Presidente desta Câmara Municipal, teve oportunidade de conhecer um pouco da realidade desse país e das suas gentes que, na sua diversidade, evidenciam os laços históricos de um passado recente, traduzido na identidade da língua e na vontade de estabelecer e manter laços de amizade, de intercâmbio e de colaboração.

Das conversas mantidas com os representantes políticos do distrito de Caué, ficou bem patente a vontade de se estabelecerem pontes de contacto e de cooperação, através da criação de um quadro institucional de colaboração que se possa traduzir em ações concretas e vir a culminar na aprovação da geminação entre ambas as autarquias envolvidas.

No sentido de iniciarmos esse percurso, de cooperação e geminação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove o memorando de intenção, anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 2054-c): Da Cercimarante – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., com sede em Amarante, na qualidade de entidade responsável pela venda e divulgação do Pirilampo Mágico neste concelho, este ano com o lema “COM CORAÇÃO”, a solicitar autorização para esse efeito, entre os próximos dias 1 e 24 de maio. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A campanha em causa é uma iniciativa de âmbito nacional que envolve várias organizações sem fins lucrativos, visando a angariação de fundos que minimizem as dificuldades financeiras com que se debatem as instituições que intervêm no domínio do apoio à pessoa com deficiência e a sensibilização da comunidade para os problemas com que se confrontam estas pessoas no processo de afirmação dos seus direitos de cidadania.

2

Neste sentido vem a Cercimarante, enquanto entidade responsável pela divulgação neste Concelho, solicitar a este Município autorização para a venda do pirilampo mágico no período compreendido entre os dias 1 e 24 de maio de 2020, com o lema: “ Com Coração”.

Assim e atendendo ao caráter solidário da pretensão aqui apresentada proponho que a Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprove a venda e divulgação do Pirilampo Mágico 2020 no período temporal peticionado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Constituição de compropriedade sobre prédios rústicos

Requerimento com o n.º 52/20 OBP, de 04/03/2020, P.º 3B-5/10, de Maria de Fátima Teixeira Tomé, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico sito no lugar de Donsumil, da freguesia de Vila Marim, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 231-B. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Jorge Sequeira, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“A requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade da parcela de terreno, situada no lugar de Donsumil, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 231-B.

De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá

emitir parecer favorável com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

5. DIVERSOS:

1. Atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo de 2019/2020 – Relatório Final de análise das candidaturas:

Foi presente o Relatório Final de análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo de 2019/2020, o qual foi aprovado, por unanimidade. Mais se deliberou, para os alunos que são beneficiários de subsídio/bolsa de estudo atribuída por outra entidade, para os efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4 do Regulamento, considerar justificadas as acumulações e não limitar o valor das bolsas a atribuir-lhes. -----

2. Medidas de prevenção e contenção da propagação do Covid-19:

A Câmara ratificou, por unanimidade, os despachos proferidos pelo senhor Presidente da Câmara, nos passados dias 13 e 16 de março, no uso das competências referidas no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que foram adotadas diversas medidas de prevenção e de contenção da propagação do coronavírus, COVID 19, de que se destacam o condicionamento de acesso, a suspensão e encerramento ao público de diversos equipamentos e serviços municipais. -----

3. Voto de Pesar pelo falecimento de Manuel da Silva Cardoso:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“É com grande consternação e pesar que tomamos conhecimento do falecimento de Manuel da Silva Cardoso, ex-Presidente da Junta de Freguesia de Cidadelhe.

Manuel da Silva Cardoso nasceu a 5 de Outubro de 1922 no Lugar do Jardim, na Freguesia de Cidadelhe. Foi nesta Freguesia onde sempre viveu que se dedicou a diversas atividades, sendo um prezado comercial.

Homem ligado a outras instituições como a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, foi na música que encontrou a sua grande paixão, integrou a tuna de Cidadelhe mais conhecida como Tuna Zé Ponas, levando o seu gosto musical ainda mais além, quando se juntou ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, onde permaneceu como elemento ativo

durante quase 40 anos, servindo sempre este grupo com gosto, alegria e qualidade musical.

Foi o autarca em Cidadelhe, que exerceu a presidência da Junta de Freguesia durante mais anos, tendo sido Presidente nos mandatos de 1972 a 1974, de 1983 a 1989 e de 1994 a 2001, sendo-lhe reconhecido as qualidades humanas, solidez de princípios, educação e bom senso.

Face ao exposto não pode esta Câmara Municipal deixar de enaltecer publicamente o seu prestigioso contributo na vida desta comunidade, dirigindo desta forma as nossas mais sentidas condolências à família enlutada e amigos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

